EMENDA ADITIVA AO PROJETO LEI Nº 10/2018

ACRESCENTA O ARTIGO 10 AO PROJETO DE LEI Nº 10/2018 QUE “APROVA O PLANO DIRETOR DE TURISMO DE BARRA BONITA”.

Art. 1º - O Projeto de Lei nº 10/2018 passa a viger acrescido do artigo 10, com a seguinte redação:

Artigo 10 - Sempre que necessário, o Município ainda poderá:

I - instituir por lei incentivos fiscais para o atendimento dos objetivos e diretrizes deste Plano Diretor Municipal do Desenvolvimento do Turismo, desde que esteja de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

II - celebrar convênios com órgãos de outros níveis de Governo e outras entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais para obtenção de recursos e apoio técnico, visando desenvolver programas de preservação do seu patrimônio cultural, ambiental bem como políticas para sua valorização e desenvolvimento.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2018.

**ANTONIO MARCOS GAVA JÚNIOR**

**Vereador**